



**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 04/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019**

O Vice Prefeito Municipal de Chiapetta-RS em exercício, **Sr. CELÇO PAULO BEIER**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 14/08/2019, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Município, do tipo **Menor Preço por lote**.

**01- DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto da motoniveladora FG 85, lotada na Secretaria de Obras, conforme especificações abaixo:

**LOTE 01**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
1	1	UND	ROLAMENTO DA ALTA	474,24	474,24
2	1	UND	ROLAMENTO DA SEGUNDA	84,62	84,62
3	1	UND	COLA 3M PARA JUNTAS	15,35	15,35
4	1	UND	BUCHA ALTA	109,20	109,20
5	2	UND	ANEL DE SIG	41,68	83,37
6	1	UND	ROLAMENTO DA 1º INTERNO	671,42	671,42
7	1	UND	JUNTA	13,60	13,60
8	6	UND	ANEL SIG AVANTE	22,84	137,04
9	1	UND	JUNTA VALVULA ALTA	19,84	19,84
10	1	UND	TRAVA QUIMICA	34,07	34,07
11	10	UND	QUEROSENE	7,24	72,40
12	1	UND	ORIG COMANDO 1º PARTE	74,13	74,13
13	1	UND	ORIG COMANDO 2º PARTE	103,96	103,96
14	1	UND	ANEL CHATO	35,44	35,44
15	4	UND	TRAVA DE AÇO	6,74	26,95
16	2	UND	CONJUNTO DE SOQUETE DE FIOS	39,31	78,63
17	2	JG	JOGO DE LONAS COM REBITE PARA TRANSMISSÃO ORIG.	332,80	665,60
18	1	KIT	KIT GUARNIÇÃO DANA PARA TRANSMISSÃO	1.029,60	1.029,60
19	1	UND	RESPIRO PARA TRANSMISSÃO ORIG. DANA	124,80	124,80
20	1	KIT	KIT DE ANEL VITON DANA PARA TRANSMISSÃO	396,24	396,24
21	1	KIT	KIT DE ANEL DE AÇO PARA TRANSMISSÃO	409,76	409,76
22	1	UND	ENCOSTO DA MOLA	94,64	94,64
23	1	UND	PISTÃO DA EMBREAGEM S/V SEM ANEL	166,50	166,50
24	1	KIT	KIT DE ANEL TEFLON PARA TRANSMISSÃO	488,80	488,80
25	1	KIT	KIT DE ANEL "O" PARA TRANSMISSÃO	304,72	304,72
26	1	UND	VEDADOR DE ÓLEO ORIGINAL TRANSMISSÃO	68,64	68,64



27	1	UND	PLACA MOTRIZ PARA TRANSMISSÃO	509,60	509,60
28	1	UND	TAMPA DA SOLENOIDES PARA TRANSMISSÃO 24.000 DANA	2.246,40	2.246,40
29	1	UND	BOMBA PARA TRANSMISSÃO 24.000 ORIGINAL DANA	4.157,95	4.157,95
30	3	UND	JUNTAS DO COMANDO DA TRANSMISSÃO DANA ORIGINAL	249,60	748,80
31	12	UND	DISCOS PARA 2º MARCHA DANA ORIGINAL	98,80	1185,60
32	11	UND	DISCOS PARA 2º MARCHA DANA ORIGINAL DE AÇO	52,00	572,00
33	12	UND	DISCOS PARA 4º MARCHA GENUINO	83,20	998,40
34	11	UND	DISCOS PARA 4º MARCHA GENUINO DE AÇO	46,80	514,80
35	12	UND	DISCOS PARA 6º MARCHA GENUINO	83,20	998,40
36	11	UND	DISCOS PARA 6º MARCHA GENUINO DE AÇO	46,80	514,80
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>	<b>12.744,55</b>	<b>18.230,31</b>
37	1	UND	RECUPERAÇÃO DAS 3 VALULAS CONTROLADORAS DAS SECÇÕES DO COMANDO DA TRANSMISSÃO	2.912,00	2.912,00
38	1	UND	RECUPERAÇÃO DA CARÇAÇA DO COMANDO DA TRANSMISSÃO NA POARTE INTERIOR	4.775,00	4.775,00
39	1	UND	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO E AÇO DE OBRA DE IR ATÉ O LOCAL DA MÁQUINA, MONTAR A MÁQUINA E COLOCAR AS PEÇAS RELACIONADAS PARA O SEU CONserto E FETUAR TESTES NECESSÁRIOS.	4.616,00	4.616,00
			<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>	<b>12.303,00</b>	<b>12.303,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.533,31</b>

**02. DA HABILITAÇÃO:** Não será aceita documentação e proposta que cheguem após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas anteriormente.

**2.1.1 Envelope nº 01 - Habilitação Jurídica,** nele deverá constar, original, ou cópia autenticada por tabelião, por servidor do licitado ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;
- c) Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa trabalhista – CNDT;
- e) Ato Constitutivo ou Contrato Social. Empresa individual documento de firma individual em que consta as atividades. Certificado da condição de Microempreendedor individual em que consta as atividades;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- h) Termo de declaração assinada representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



i) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa.

**2.1.2** A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**03. ENVELOPE Nº 02** – Proposta financeira, nele deverá constar:

**3.1.** A proposta financeira, em moeda corrente nacional, com validade de no mínimo 30 dias, caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado aceito o prazo de no mínimo 30 dias.

**3.2.** O preço, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

**3.3.** Assinatura do proponente ou seu(s) procurador(es) constituído(s) para este fim;

**3.1.2** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

**04 DO JULGAMENTO:**

**4.1** O julgamento da proposta financeira será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MÁQUINA)**.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93.

**4.3 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:**

**a)** For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

**b)** Preços superiores ao do orçamento acima.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**05. DOS RECURSOS:**

**05.01** Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**06. DO CONTRATO:**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais (se houver), a Administração, no prazo imediato, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 (oito) do Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

**6.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a licitação.

**07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1 A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;



b) Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

**b.1)** quando os serviços/peças não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

**b.2)** quando se negar a corrigir deficiências dos serviços/peças/material, solicitadas pela **CONTRATANTE**;

**b.3)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

**b.4)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

f) A multa aplicada não impede a Administração Pública Municipal a rescisão unilateral no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao contratado.

**7.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**7.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

**7.4** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial;

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.6** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**7.7** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

## **08. DA RESCISÃO:**

**08.1** O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações.

**08.2** Na omissão ou lacuna será observado o código civil brasileiro, na parte que trata das obrigações e contratos.

## **09. DO PAGAMENTO:**

**09.01** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

## **10. DO PRAZO/VIGÊNCIA:**

**10.01** O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 10 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até o pagamento integral do contrato.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.01** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.01** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº:

**201- 3.3.90.30.39.00.00.00**

**203-3.3.90.39.19.00.00.00**



### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 13.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 13.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 13.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora;
- 13.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 13.6** O licitado poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (artigo 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93);
- 13.7** Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais;
- 13.8** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;
- 13.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto ao Centro Administrativo, ou pelo fone (55)3784 1300, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

### **14 DO FORO COMPETENTE:**

**14.01** As partes elegem como competente a Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência que possa surgir entre as partes, e que não foram resolvidas na esfera administrativa.

### **15 – ANEXO DO EDITAL**

#### **15.01 – Contrato – anexo I**

Gabinete do Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, 07 de Agosto de 2019.

**CELÇO PAULO BEIER**  
Vice Prefeito Municipal em exercício

### **ANEXO I**

#### **CONTRATO DE CONSERTO DE MAQUINA (SERVICOS/PECAS/MATERIAL)**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2019

#### **01 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal em exercício **Sº CELÇO PAULO BEIER**, empresário, casado, CPF n.º 254.192.340-68, Carteira de Identidade n.º 50.25.31.89.23, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, n.º 1825, Ap. 01, nesta cidade de Chiapetta/RS.



**CONTRATADO(a):** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, casado(a), brasileiro(a), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, comerciante, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/RS, CEP N° \_\_\_\_\_

**02 DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto da motoniveladora FG 85, lotada na Secretaria de Obras, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
1	1	UND	ROLAMENTO DA ALTA		
2	1	UND	ROLAMENTO DA SEGUNDA		
3	1	UND	COLA 3M PARA JUNTAS		
4	1	UND	BUCHA ALTA		
5	2	UND	ANEL DE SIG		
6	1	UND	ROLAMENTO DA 1º INTERNO		
7	1	UND	JUNTA		
8	6	UND	ANEL SIG AVANTE		
9	1	UND	JUNTA VALVULA ALTA		
10	1	UND	TRAVA QUIMICA		
11	10	UND	QUEROSENE		
12	1	UND	ORIG COMANDO 1º PARTE		
13	1	UND	ORIG COMANDO 2º PARTE		
14	1	UND	ANEL CHATO		
15	4	UND	TRAVA DE AÇO		
16	2	UND	CONJUNTO DE SOQUETE DE FIOS		
17	2	JG	JOGO DE LONAS COM REBITE PARA TRANSMISSÃO ORIG.		
18	1	KIT	KIT GUARNIÇÃO DANA PARA TRANSMISSÃO		
19	1	UND	RESPIRO PARA TRANSMISSÃO ORIG. DANA		
20	1	KIT	KIT DE ANEL VITON DANA PARA TRANSMISSÃO		
21	1	KIT	KIT DE ANEL DE AÇO PARA TRANSMISSÃO		
22	1	UND	ENCOSTO DA MOLA		
23	1	UND	PISTÃO DA EMBREAGEM S/V SEM ANEL		
24	1	KIT	KIT DE ANEL TEFLON PARA TRANSMISSÃO		
25	1	KIT	KIT DE ANEL "O" PARA TRANSMISSÃO		
26	1	UND	VEDADOR DE ÓLEO ORIGINAL TRANSMISSÃO		
27	1	UND	PLACA MOTRIZ PARA TRANSMISSÃO		
28	1	UND	TAMPA DA SOLENOIDES PARA TRANSMISSÃO 24.000 DANA		
29	1	UND	BOMBA PARA TRANSMISSÃO 24.000 ORIGINAL DANA		
30	3	UND	JUNTAS DO COMANDO DA TRANSMISSÃO DANA ORIGINAL		
31	12	UND	DISCOS PARA 2º MARCHA DANA ORIGINAL		
32	11	UND	DISCOS PARA 2º MARCHA DANA ORIGINAL DE		





			AÇO		
33	12	UND	DISCOS PARA 4º MARCHA GENUINO		
34	11	UND	DISCOS PARA 4º MARCHA GENUINO DE AÇO		
35	12	UND	DISCOS PARA 6º MARCHA GENUINO		
36	11	UND	DISCOS PARA 6º MARCHA GENUINO DE AÇO		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
37	1	UND	RECUPERAÇÃO DAS 3 VALULAS CONTROLADORAS DAS SECÇÕES DO COMANDO DA TRANSMISSÃO		
38	1	UND	RECUPERAÇÃO DA CARÇAÇA DO COMANDO DA TRANSMISSÃO NA POARTE INTERIOR		
39	1	UND	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO E AÇO DE OBRA DE IR ATÉ O LOCAL DA MÁQUINA, MONTAR A MÁQUINA E COLOCAR AS PEÇAS RELACIONADAS PARA O SEU CONserto E FETUAR TESTES NECESSÁRIOS.		
			<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

### **03 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**03.01** Caberá a **CONTRATADA**, conforme descrição constante no edital, contrato e da proposta financeira da contratada, cumprir com todas as obrigações.

**03.02** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

**03.03** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

**03.04** Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com o **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

**03.05** A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento e fiscalização da realização do objeto, através do responsável da Secretaria de Obras, Sr. Jairo da Silva Almeida, devendo a **CONTRATADA** acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

**03.06** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

### **04 DO PRAZO/VIGÊNCIA:**

**04.01** O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 10 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até o pagamento integral do contrato.

### **05 DO VALOR:**

**05.01** O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de até:



**TOTAL GERAL CONTRATADO: R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **de peças;** e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **de mão-de—obra;**

**06 DO PAGAMENTO:**

**06.01** O pagamento será efetuado em até 40 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.01** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº:

**201- 3.3.90.30.39.00.00.00**

**203-3.3.90.39.19.00.00.00**

**08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**08.01** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**08.01.01** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

**08.01.02** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando a prestação de serviços/peças/material não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências de serviços/peças/material, solicitados pela **CONTRATANTE**;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**08.01.03** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**08.01.04** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**08.01.05** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**08.01.06** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**08.01.07** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

**08.01.08** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**08.01.09** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**08.01.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

**09 DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**09.01** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

**09.02** Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**09.03** Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;





**09.04** Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**09.05** Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**10.01** Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**11 DO REAJUSTE:**

**11.01** O **CONTRATANTE** não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

**12 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

**12.01** O presente Contrato resulta do **Edital de Carta Convite nº 04 de 07 de Agosto de 2019**.

**13 DO FORO:**

**13.01** As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três(3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**CELÇO PAULO BEIER**  
Vice Prefeito Municipal em exercício  
**Contratante**

**Responsável legal**  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

**SAMIR ANTONIO FRANÇA**  
Assessor Jurídico

**JAIRO DA SILVA ALMEIDA**  
Fiscal de contrato

**Testemunhas:**

a) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

b) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_